GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

LEI Nº 8.022 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 7.820, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, 7.840, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 E 7.865, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, com emenda dos Vereadores João Diego/Republicanos, Everton Guimarães/Democrata e Serginho Ribeiro/PSD e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida para o exercício financeiro de 2026, na Lei Municipal nº. 7.820, de 03 de outubro de 2025 – Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, na Lei Municipal nº. 7.840, de 24 de novembro de 2025 – Diretrizes Orçamentárias para 2026 e na Lei Municipal nº. 7.865, de 22 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para 2026, a seguinte ação e meta:

Órgão: 40.00 – Secretaria Municipal da Mulher e da Cidadania					
Unidade: 40.01 – Secretaria Municipal da Mulher e da Cidadania					
Programa: 0077 – Assistência à Mulher					
Função: 0004 – Administração					
Subfunção: 0122 – Administração Geral					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valores (R$ 1)
1690 – Construir a Casa da Mulher Paranaense	P	Casa da Mulher Paranaense Construída	Metros Quadrados	540	2.150.000,00

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial, na importância total de R$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
40.00 – Secretaria Municipal da Mulher e da Cidadania
40.01 – Secretaria Municipal de Mulher e da Cidadania
40.01.0004.0122.0077.1.690 – Construir a Casa da Mulher Paranaense.
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – Obras e instalações (2623 - 05544 – Construção da Casa da Mulher Paranaense – Deliberação 006/2025 – CEDM/PR).....R$ 2.150.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2º decorrerão, no mesmo valor dos créditos especiais, por excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II

do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), na fonte de recurso 05544 - Construção da Casa da Mulher Paranaense – Deliberação 006/2025 – CEDM/PR.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 28 de Outubro de 2026.

Renato Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Órgão Oficial Eletrônico:
Nº 4579 Em: 05/11/26
Órgão Impresso: —
Nº — Em: —/—/—